



PARECER TÉCNICO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO
Processo nº 5498/2023

RAZÃO SOCIAL: LL GASPAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

UNIDADE: Construções novas e acréscimos de edificações ou nivelamento de terreno sem supressão de vegetação (Código INEA 26.02.03).

ENDEREÇO: Rodovia BR 101, km 209,5 / Estrada Ribeirão km 1,5

BAIRRO: BR 101/Ribeirão

Abreu - RJ

CNPJ: 22.223.078/0001-08

MUNICÍPIO: Casimiro de

1.0 - CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE

2.0 - CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DA ÁREA

2.1 - Corpos Hídricos

2.2 - Faixa Marginal de Proteção dos Cursos d'água - FMP

2.3 - Nascente ou Olho d'água

2.4 - Lagos ou Lagoas Naturais ou Artificiais

2.5 - Topo de morros e montanhas

2.6 - Vegetação Existente

2.7 - Bacia Hidrográfica

2.8 - Bacia Aérea

2.9 - Zoneamento

2.10 - Unidades de Conservação

2.11 - Circunvizinhança

2.12 - Outras Características

3.0 - ENQUADRAMENTO LEGAL

4.0 - IMPACTOS IDENTIFICADOS E SEUS CONTROLES

4.1 - Ar

4.2 - Água

4.3 - Solo

4.4 - Resíduos

4.5 - Ruídos

4.6 - Risco

5.0 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS

6.0 - CONCLUSÃO

7.0 - RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE VALIDADE DA LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO

8.0 - PRAZO DE VALIDADE DA LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO



PARECER TÉCNICO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO
Processo nº 5498/2023

RAZÃO SOCIAL: LL GASPAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

UNIDADE: Construções novas e acréscimos de edificações ou nivelamento de terreno sem supressão de vegetação (Código INEA 26.02.03).

ENDEREÇO: Rodovia BR 101, km 209,5 / Estrada Ribeirão km 1,5

BAIRRO: BR 101/Ribeirão

Abreu - RJ

CNPJ: 22.223.078/0001-08

MUNICÍPIO: Casimiro de

1.0 - CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE

Trata-se de requerimento de Licença Ambiental Instalação, para a atividade de **Construções novas e acréscimos de edificações ou nivelamento de terreno sem supressão de vegetação (Código INEA 26.02.03)**, sob responsabilidade de execução pela empresa **LL Gaspar Comércio e Serviços LTDA**, a ser implantada em área localizada na Estrada Ribeirão km 1,5 ou Rodovia BR 101 km 209,5, na cidade de Casimiro de Abreu-RJ.

De acordo com o memorial descritivo, as obras a serem adotadas são em sua maioria trabalhos de escavação mecânica e manual, por meio de retroscavadeiras, motoniveladora e se necessário trator esteira, podem ser de marcas diversas de acordo com a contratada, já a equipe manual vai utilizar ferramentas diversas como pá, enxada e afins.

O cronograma será de acordo com a contratada, não demanda um grande serviço.

Temos água por intermédio de poços, energia de companhia elétrica local, banheiros a contratada será responsável.

Serão realizadas intervenções em uma área de aproximadamente 22.700,00 m², com estimativa de movimentação de terra de 4.500,00 m³. Todo o material será disposto no próprio local, não havendo transporte de material para fora da propriedade.

Não haverá supressão de vegetação arbórea e nem intervenção em Área de Preservação Permanente.

2.0 - CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DA ÁREA

A atividade prevista localiza-se em área com características predominantemente rurais, sendo o entorno composto de outras propriedades rurais (predominando pastagens e fragmentos de floresta isolados) e próximo também à área urbana desse município. A área apresenta as seguintes Coordenadas 22°29'1.67"S; 42°13'16.55"O.

O empreendimento está inserido na APA da Bacia do Rio São João/Mico-Leão-Dourado.



PARECER TÉCNICO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO
Processo nº 5498/2023

RAZÃO SOCIAL: LL GASPAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

UNIDADE: Construções novas e acréscimos de edificações ou nivelamento de terreno sem supressão de vegetação (Código INEA 26.02.03).

ENDEREÇO: Rodovia BR 101, km 209,5 / Estrada Ribeirão km 1,5

BAIRRO: BR 101/Ribeirão

Abreu - RJ

CNPJ: 22.223.078/0001-08

MUNICÍPIO: Casimiro de

2.1 - Corpos Hídricos

A propriedade está inserida na Bacia Hidrográfica do Rio São João, na Região Hidrográfica Lagos São João (RH VI).

A área em questão apresenta um corpo hídrico natural retificado e um canalç de drenagem artificial; além de uma canaleta de drenagem.

2.2 - Faixa Marginal de Proteção dos Cursos d'água - FMP

Não foram realizados os procedimentos de demarcação de FMP sendo adotado o previsto na Lei Federal 12.651 de 2012.

2.3 - Nascente ou Olho d'água

Não foram observados nascentes ou olhos d'água na área.

2.4 - Lagos e Lagoas Naturais ou Artificiais

Não foi observado no local a existência de quaisquer Lagos e Lagoas Naturais ou Artificiais na área da pretendida instalação.

2.5 - Topo de morros e montanhas

No local de implantação da atividade, não existem relevos a serem considerados.

2.6 - Vegetação Existente

A área do empreendimento em questão está inserida no bioma Mata Atlântica, não possuindo vegetação significativa.



PARECER TÉCNICO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO
Processo nº 5498/2023

RAZÃO SOCIAL: LL GASPAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

UNIDADE: Construções novas e acréscimos de edificações ou nivelamento de terreno sem supressão de vegetação (Código INEA 26.02.03).

ENDEREÇO: Rodovia BR 101, km 209,5 / Estrada Ribeirão km 1,5

BAIRRO: BR 101/Ribeirão

Abreu - RJ

CNPJ: 22.223.078/0001-08

MUNICÍPIO: Casimiro de

2.7 - Bacia Hidrográfica

A área pertence à Bacia Hidrográfica do Rio São João.

2.8 - Bacia Aérea

Não existe Bacia Aérea definida para o local.

2.9 - Zoneamento

A área descrita está inserida em Zona Mista (por distar a menos de 1000 da BR 101), conforme a Lei Municipal de N° 155 de 17 de Outubro de 1985, que estabelece o zoneamento do Município de Casimiro de Abreu, estando em consonância com o que preceitua a legislação vigente para uso e ocupação do solo.

2.10 - Unidades de Conservação

A atividade está inserida nos limites da APA da Bacia do Rio São João/Mico Leão Dourado, Unidade de Conservação de Uso Sustentável.

2.11 - Circunvizinhança

O pretendido empreendimento está localizado em área com características rurais, com predominância de propriedades rurais em seu entorno.

2.12 - Outras Características

Não possuem outras características a serem consideradas.



PARECER TÉCNICO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO
Processo nº 5498/2023

RAZÃO SOCIAL: LL GASPAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

UNIDADE: Construções novas e acréscimos de edificações ou nivelamento de terreno sem supressão de vegetação (Código INEA 26.02.03).

ENDEREÇO: Rodovia BR 101, km 209,5 / Estrada Ribeirão km 1,5

BAIRRO: BR 101/Ribeirão

Abreu - RJ

CNPJ: 22.223.078/0001-08

MUNICÍPIO: Casimiro de

3.0 - ENQUADRAMENTO LEGAL

A atividade está enquadrada na tipologia de Construções novas e acréscimos de edificações ou nivelamento de terreno sem supressão de vegetação (Código INEA 26.02.03), como previsto no Boletim de Serviço nº 110, de 23 de Agosto de 2021 e inserida no Decreto nº 2.081, de 23 de Março de 2021 sendo, portanto, sujeita ao regime de Licenciamento Ambiental, para emissão de Licença Ambiental de Instalação - LI, onde suas considerações de acordo com os aspectos ambientais e características físicas/locais apresentadas, compreenderão o embasamento legal das seguintes legislações mencionadas a seguir:

- Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 - Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismo de formulação e aplicação, e dá outras providências;
- Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 - Dispõe sobre os Crimes Ambientais e seu Decreto de Regulamentação nº 6.514, de 22 de julho de 2008;
- Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001 - Regulamenta os artigos 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências;
- Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010 - Dispõe sobre a Política Nacional de Resíduos Sólidos, e dá outras providências;
- Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011 – Fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do “caput” e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente, ao combate à poluição em qualquer de suas formas e à preservação das florestas, da fauna e da flora; e altera a Lei no 6.938, de 31 de agosto de 1981;



PARECER TÉCNICO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO
Processo nº 5498/2023

RAZÃO SOCIAL: LL GASPAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

UNIDADE: Construções novas e acréscimos de edificações ou nivelamento de terreno sem supressão de vegetação (Código INEA 26.02.03).

ENDEREÇO: Rodovia BR 101, km 209,5 / Estrada Ribeirão km 1,5

BAIRRO: BR 101/Ribeirão

Abreu - RJ

CNPJ: 22.223.078/0001-08

MUNICÍPIO: Casimiro de

- Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012 alterada pela Lei nº 12.727, de 17 de outubro de 2012 - Dispõe sobre a proteção da vegetação nativa; altera as Leis nºs 6.938, de 21 de agosto de 1981; 9.393, de 19 de dezembro de 1966 e 11.428, de 22 de dezembro de 2006; revoga as Leis nºs 4.771, de 15 de setembro de 1965 e 7.754, de 14 de abril de 1989 e, a Medida Provisória nº 2.166-67, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências;
- Lei Federal nº 7.803, de 18 de julho de 1989 - Altera a redação da Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965, e revoga as Leis nº 6.535, de 15 de junho de 1978 e 7.511, de 07 de julho de 1986 - Código Florestal;
- Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 - Dispõe sobre o Código de Mineração, dá nova redação ao Decreto-Lei nº 1.985, de 29 de janeiro de 1940;
- Portaria nº 441, de 11 de dezembro de 2009 - Dispõe sobre os trabalhos de movimentação de terras e de desmonte de materiais in natura necessários à abertura de vias de transporte, obras gerais de terraplanagem de edificações de que trata o § 1º do art. 3º do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 - Dispõe sobre o Código de Mineração;
- Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 - Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismo de formulação e aplicação, e dá outras providências;
- Resolução CONAMA nº 001 de 08 de março de 1990 - Dispõe sobre os critérios referentes às emissões de ruídos;
- Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 - Dispõe sobre a atuação dos órgãos componentes do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA no Licenciamento Ambiental;



PARECER TÉCNICO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO
Processo nº 5498/2023

RAZÃO SOCIAL: LL GASPAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

UNIDADE: Construções novas e acréscimos de edificações ou nivelamento de terreno sem supressão de vegetação (Código INEA 26.02.03).

ENDEREÇO: Rodovia BR 101, km 209,5 / Estrada Ribeirão km 1,5

BAIRRO: BR 101/Ribeirão

Abreu - RJ

CNPJ: 22.223.078/0001-08

MUNICÍPIO: Casimiro de

- Resolução CONAMA nº 303, de 20 de março de 2002 - Dispõe sobre parâmetros, definições e limites de Áreas de Preservação Permanente;
- Resolução CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002 – Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil;
- Resolução CONEMA nº 42, de 17 de agosto de 2012 - Dispõe sobre as atividades que causam ou possam impacto ambiental local, fixa normas gerais de cooperação federativa nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente e ao combate à poluição em qualquer de suas formas, conforme previsto na Lei Complementar nº 140/2011, e dá outras providências;
- Resolução CONEMA nº 83 de 26 de julho de 2018 - Regulamenta o disposto no art. 3º, X, "k", da Lei Federal nº 12.651/2012, estabelecendo outras ações ou atividades reconhecidas como eventuais e de baixo impacto ambiental, e dá outras providências.
- Resolução CONEMA nº 92, de 24 de junho de 2021 - Dispõe sobre as atividades que causam ou possam causar impacto ambiental local, conforme previsto no Art. 9º, Inciso XIV, Alínea A, da Lei Complementar nº 140/2011, e sobre a competência supletiva do Controle Ambiental;
- Boletim de Serviço nº 110, de 23 de agosto de 2021, que estabelece os novos códigos para o enquadramento de empreendimentos e atividades poluidores ou utilizadores de recursos ambientais, bem como, os capazes de causar degradação ambiental, sujeitos ao licenciamento ambiental, associados aos novos critérios para a determinação do porte e potencial poluidor dos empreendimentos e atividades poluidores ou utilizadores de recursos ambientais, bem como, os capazes de causar degradação ambiental, sujeitos ao licenciamento ambiental;
- NBR 11.682/1991 - Estabilidade de Taludes, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;



PARECER TÉCNICO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO
Processo nº 5498/2023

RAZÃO SOCIAL: LL GASPAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

UNIDADE: Construções novas e acréscimos de edificações ou nivelamento de terreno sem supressão de vegetação (Código INEA 26.02.03).

ENDEREÇO: Rodovia BR 101, km 209,5 / Estrada Ribeirão km 1,5

BAIRRO: BR 101/Ribeirão

Abreu - RJ

CNPJ: 22.223.078/0001-08

MUNICÍPIO: Casimiro de

- Diretriz INEA/ DZ nº 104 - R3 - Dispõe sobre a Metodologia de Codificação de Bacias Hidrográficas;
- Diretriz INEA/ DZ nº 1311.R-4 - Dispõe sobre a Destinação de Resíduos;
- Norma Técnica INEA/ NT-603.R - Critérios e Padrões de Qualidade do Ar Ambiente;
- Lei Municipal nº 46, de 05 de outubro de 1979 - Delimita o perímetro Urbano e de Expansão Urbana do 1º, 2º e 3º Distritos de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro;
- Lei Municipal nº 49, de 05 de outubro de 1979 - Dispõe sobre as construções no Município de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro;
- Lei Municipal nº 155, de 17 de outubro de 1985 - Dispõe sobre o Zoneamento no Município de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro, e dá outras providências;
- Lei Municipal nº 156, de 17 de outubro de 1985 - Regula o Parcelamento de Solo para fins urbanos no Município de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro, e dá outras providências;
- Plano Diretor Municipal instituído em, 05 de setembro de 2006;
- Lei Municipal nº 1.352, de 04 de março de 2010 - Dispõe sobre o Código Municipal de Meio Ambiente de Casimiro de Abreu;
- Decreto nº 245, de 28 de janeiro de 2014 - Regulamenta os artigos da Lei Municipal nº 1352, de 04 de março de 2010 que dispõe sobre o Código Municipal de Meio Ambiente de Casimiro de Abreu;



PARECER TÉCNICO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO
Processo nº 5498/2023

RAZÃO SOCIAL: LL GASPAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

UNIDADE: Construções novas e acréscimos de edificações ou nivelamento de terreno sem supressão de vegetação (Código INEA 26.02.03).

ENDEREÇO: Rodovia BR 101, km 209,5 / Estrada Ribeirão km 1,5

BAIRRO: BR 101/Ribeirão

Abreu - RJ

CNPJ: 22.223.078/0001-08

MUNICÍPIO: Casimiro de

- Decreto nº 506, de 16 de março de 2015 - Dispõe sobre o processo e os procedimentos para apuração de infrações administrativas por condutas lesivas ao meio ambiente e dá outras providências;
- Decreto nº 624, de 14 de outubro de 2015 - Dispõe sobre os Custos de Análise e Processamento dos Requerimentos das Certidões, Licenças, Termos e Documentos de Averbações Ambientais, no âmbito do Município de Casimiro de Abreu e dá outras providências; e
- Decreto nº 2.081, de 23 de março de 2021 - Dispõe sobre o Sistema de Licenciamento e demais procedimentos de Controle Ambiental - SILICAM no âmbito municipal e dá outras providências.

E que, a empresa apresentou as seguintes documentações elencadas a seguir:

- ADA_2022_FAZ_CALIFORNIA.pdf;
- art2020230164469.pdf;
- CERTIDAO_de_Registro_Geral_Terreno_BR_101.pdf;
- CNH_Digital_Luiz_Filho.pdf;
- Contrato_de_compra_e_venda_terreno_BR_10.pdf;
- Contrato_Social_LL_gaspar.pdf;
- Guia_ART_2014121876.pdf;
- ITR_2022_FAZ_CALIFORNIA.pdf;
- Movimentacao_de_terra_terreno_da_BR_101.pdf;
- Procuracao_Maria_Cristina_e_Roberto.pdf;
- Cadastro_ambiental_simplificado.pdf;
- Declarac_a_o.pdf;
- Formula_rio_de_descric_a_o_do_entorno.pdf;



PARECER TÉCNICO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO
Processo nº 5498/2023

RAZÃO SOCIAL: LL GASPAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

UNIDADE: Construções novas e acréscimos de edificações ou nivelamento de terreno sem supressão de vegetação (Código INEA 26.02.03).

ENDEREÇO: Rodovia BR 101, km 209,5 / Estrada Ribeirão km 1,5

BAIRRO: BR 101/Ribeirão

Abreu - RJ

CNPJ: 22.223.078/0001-08

MUNICÍPIO: Casimiro de

- Procedimentos_ba_sicos.pdf;
- Requerimento_de_licenc_a_1_.pdf;
- Doc_Terraplanagem.pdf;
- ADA_2022_FAZ_CALIFORNIA.pdf;
- CREA_Luiz_Henrique.pdf;
- Documentos_Especificos_Terraplagem_maior_que_100m3.pdf;
- ITR_2022_FAZ_CALIFORNIA.pdf;
- Declaracao_Estudo_floristico_LL_Gaspar.pdf;
- ADA_2022_FAZ_CALIFORNIA.pdf;
- Cadastro_ambiental_simplificado.pdf;
- CCIR_2022_FAZ_CALIFORNIA.pdf;
- Declaracao_solo_e_subsolo_LL_Gaspar.pdf;
- RJ_3301306_B91A6CB97B8E4ADDB73DEC59D960BF20_1_.pdf;
- Alvara_Municipal.pdf;
- CNPJ_LL_Gaspar_21_09_23.pdf;
- Inscricao_Estadual_LL_Gaspar_21_09_2023.pdf;
- Comprovante_25_07_2023_115350.pdf;
- Documento de Arrecadação de Receita Municipal;
- Cadastro de interferência na Agência Nacional Águas (ANA);
- Certidão Ambiental UI N°: 014471, emitida pelo INEA.



PARECER TÉCNICO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO
Processo nº 5498/2023

RAZÃO SOCIAL: LL GASPAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

UNIDADE: Construções novas e acréscimos de edificações ou nivelamento de terreno sem supressão de vegetação (Código INEA 26.02.03).

ENDEREÇO: Rodovia BR 101, km 209,5 / Estrada Ribeirão km 1,5

BAIRRO: BR 101/Ribeirão

Abreu - RJ

CNPJ: 22.223.078/0001-08

MUNICÍPIO: Casimiro de

4.0 - IMPACTOS IDENTIFICADOS E SEUS CONTROLES

4.1 - Ar

4.1.1) Fonte: Material particulado gerado na movimentação de terras (corte, escavação, aterro e reaterro) para instalação das obras.

Controle: Umidificação dos materiais a sofrerem as intervenções.

4.1.2) Fonte: Material particulado gerado durante o tráfego de caminhões e máquinas.

Controle: Umidificação das vias de acesso ao local pretendido das intervenções.

4.1.3) Fonte: Emissão de gases pelo tráfego de caminhões e máquinas.

Controle: Manutenção dos veículos e dos equipamentos para funcionamento em perfeitas condições.

4.2 - Água

4.2.1) Fontes: Esgoto sanitário gerado pelos funcionários na etapa de instalação do empreendimento.

Controle: Instalação de Banheiros Químicos.

4.2.2) Fonte: Material particulado resultante da atividade durante a execução da movimentação de terras/desmonte para área do entorno.

Controle: Implantação do sistema de drenagem/caixas de decantação de forma a evitar o carreamento para o solo.

4.3 - Solo

4.3.1) Fonte: Decapeamento da cobertura de solo orgânico.

Controle: O solo orgânico será armazenado no início da obra e será reinserido no topo dos taludes para a recomposição das características locais.

4.3.2) Fonte: Despejo indevido de óleos e graxas de uso nas máquinas e equipamentos.



PARECER TÉCNICO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO
Processo nº 5498/2023

RAZÃO SOCIAL: LL GASPAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

UNIDADE: Construções novas e acréscimos de edificações ou nivelamento de terreno sem supressão de vegetação (Código INEA 26.02.03).

ENDEREÇO: Rodovia BR 101, km 209,5 / Estrada Ribeirão km 1,5

BAIRRO: BR 101/Ribeirão

Abreu - RJ

CNPJ: 22.223.078/0001-08

MUNICÍPIO: Casimiro de

Controle: Manutenção das máquinas e equipamentos efetuados em locais apropriados de empresas e postos de serviços da região, devidamente regularizados.

4.4 - Resíduos

4.4.1) Fonte: Resíduos sólidos urbanos gerados pelos funcionários, quando da estada no local da execução das obras.

Controle: Acondicionar os resíduos sólidos urbanos em sacos plásticos e encaminhar para as baias de resíduos do pólo mais próximo e estes são destinados seguindo a legislação vigente.

4.5 - Ruídos

4.5.1) Fonte: Ruídos gerados pela movimentação de veículos e máquinas.

Controle: Manutenção dos veículos e das máquinas para funcionamento em perfeitas condições para atender aos limites dos níveis de emissão de ruídos indicados na legislação.

4.5.2) Fonte: Ruídos gerados pela escavação, reaterro e compactação do solo.

Controle: Reduzir o nível de ruídos provenientes da execução das obras.

4.6 - Risco

De acordo com a vistoria não vislumbramos riscos na execução da atividade desde que realizada de acordo com o proposto.



PARECER TÉCNICO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO
Processo nº 5498/2023

RAZÃO SOCIAL: LL GASPAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

UNIDADE: Construções novas e acréscimos de edificações ou nivelamento de terreno sem supressão de vegetação (Código INEA 26.02.03).

ENDEREÇO: Rodovia BR 101, km 209,5 / Estrada Ribeirão km 1,5

BAIRRO: BR 101/Ribeirão

Abreu - RJ

CNPJ: 22.223.078/0001-08

MUNICÍPIO: Casimiro de

5.0 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Não vislumbramos informações relevantes a serem adicionadas.

6.0 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Quanto ao Sistema de Tratamento de Efluentes Sanitários deverão ser disponibilizados banheiros químicos para os funcionários na área da realização das obras.

7.0 - CONCLUSÕES

Considerando tratar-se de atividade considerada de Porte Pequeno, Potencial Baixo - Classe 2C - Baixo Impacto.

Considerando que a localização da atividade está em consonância com o que preceitua a legislação municipal e suas diretrizes para uso e ocupação do solo.

Considerando que o empreendedor apresentou toda documentação necessária à emissão da requerida Licença Ambiental de Instalação.

“Somos favoráveis à concessão de Licença Ambiental de Instalação para implantação de Construções novas e acréscimos de edificações ou nivelamento de terreno sem supressão de vegetação, na área proposta, desde que, observadas as restrições e condições de validade.”

7.0 - RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE VALIDADE DA LICENÇA AMBIENTAL DE RECUPERAÇÃO

1 - Publicar comunicado de recebimento desta Licença Ambiental de Instalação no Diário Oficial Municipal e em jornal diário de grande circulação no Município, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta Licença Ambiental, enviando cópias das publicações à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMMADS.



PARECER TÉCNICO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO
Processo nº 5498/2023

RAZÃO SOCIAL: LL GASPAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

UNIDADE: Construções novas e acréscimos de edificações ou nivelamento de terreno sem supressão de vegetação (Código INEA 26.02.03).

ENDEREÇO: Rodovia BR 101, km 209,5 / Estrada Ribeirão km 1,5

BAIRRO: BR 101/Ribeirão

Abreu - RJ

CNPJ: 22.223.078/0001-08

MUNICÍPIO: Casimiro de

2 - Esta Licença Ambiental de Instalação diz respeito aos aspectos ambientais e não exige o empreendedor do atendimento às demais licenças e autorizações Federais, Estaduais e Municipais exigíveis por lei.

3 - Esta Licença Ambiental de Instalação não inclui atividades secundárias passíveis de Licenciamento Ambiental, quando executadas devem ser exercidas mediante Licenciamento específico.

4 - Esta Licença Ambiental de Instalação não poderá sofrer qualquer alteração nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade.

5 - Requerer a renovação desta Licença de Instalação, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento do seu prazo de validade.

6 - Atender à Lei Federal nº 12.305, de 02/08/10, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

7 - Atender à DZ 215 - R.4 - Dispõe sobre o controle de carga orgânica biodegradável em efluentes líquidos de origem sanitária, aprovada pela Deliberação CECA nº 4.886, de 25/09/07 e, publicada no D.O.R.J., de 25/09/07.

8 - Atender à NOP-INEA-35 Norma Operacional para o Sistema Online de Manifesto de Transporte de Resíduos - SISTEMA MTR, aprovada pela Resolução CONEMA nº 79, de 07/03/18 e publicada em 13/03/2018.

9 - Não realizar captação de água sem a pertinente outorga/declaração de uso insignificante expedida pelo Instituto Estadual do Ambiente - INEA.

10 - Atender à Resolução CONAMA nº 001/90, de 08/03/90 - Dispõe sobre os critérios e padrões de emissão de ruídos.

12 - Atender à Resolução CONAMA nº 303, de 20/03/02 - Dispõe sobre parâmetros, definições e limites de Áreas de Preservação Permanente.



PARECER TÉCNICO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO
Processo nº 5498/2023

RAZÃO SOCIAL: LL GASPARG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

UNIDADE: Construções novas e acréscimos de edificações ou nivelamento de terreno sem supressão de vegetação (Código INEA 26.02.03).

ENDEREÇO: Rodovia BR 101, km 209,5 / Estrada Ribeirão km 1,5

BAIRRO: BR 101/Ribeirão

Abreu - RJ

CNPJ: 22.223.078/0001-08

MUNICÍPIO: Casimiro de

- 13 - Atender à Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/02 - Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.
- 14 - Implantar dispositivos de proteção aos pedestres e sinalização para veículos durante a realização das obras, de modo a minimizar risco de ocorrência de acidentes.
- 15 - Atender às normas municipais quanto ao tráfego de veículos durante as obras.
- 16 - Adotar medidas de controle no sentido de evitar a emissão de material particulado para a atmosfera e de reduzir o nível de ruídos provenientes da execução das obras e do fluxo de veículos.
- 17 - Dispor o material no próprio terreno, conforme descrito nos autos do processo.
- 18 - O material excedente proveniente da movimentação de terras, para que seja disposto em outra área distinta, esta deverá ser devidamente licenciada pelo INEA ou se comercializado, em ambos os casos torne-se obrigatório que sejam providenciadas as devidas documentações para regularização e transporte junto aos órgãos ambientais pertinentes, de acordo com as normas ambientais vigentes e fica vedado o uso de locais próximos aos recursos hídricos, considerando o seu maior leito sazonal, para descarte de bota-foras.
- 19 - Preservar as áreas consideradas "non aedificandi".
- 20 - Dispor a instalação de Banheiros Químicos ou banheiro provisório com ligações temporárias a sistema de tratamento individual primário, até o período de finalização das pretendidas obras.
- 21 - É de responsabilidade do requerente viabilizar, caso necessário, as instalações temporárias para uso de água aos serviços a serem executados na obra, respeitando as legislações pertinentes.
- 22 - Acondicionar os resíduos sólidos urbanos provenientes da atividade em sacos plásticos e conservá-los em recipiente com tampas até o seu recolhimento pelo órgão municipal responsável.

